



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 754, DE 12 DE ABRIL DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a SABESP, CETESB e Associação Amigos da Enseada de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB e Associação Amigos da Enseada de Ubatuba, constituindo objeto do convênio o equacionamento de Plano Comunitário para possibilitar a execução das obras de controle da poluição dos esgotos sanitários da Praia da Enseada, Município de Ubatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

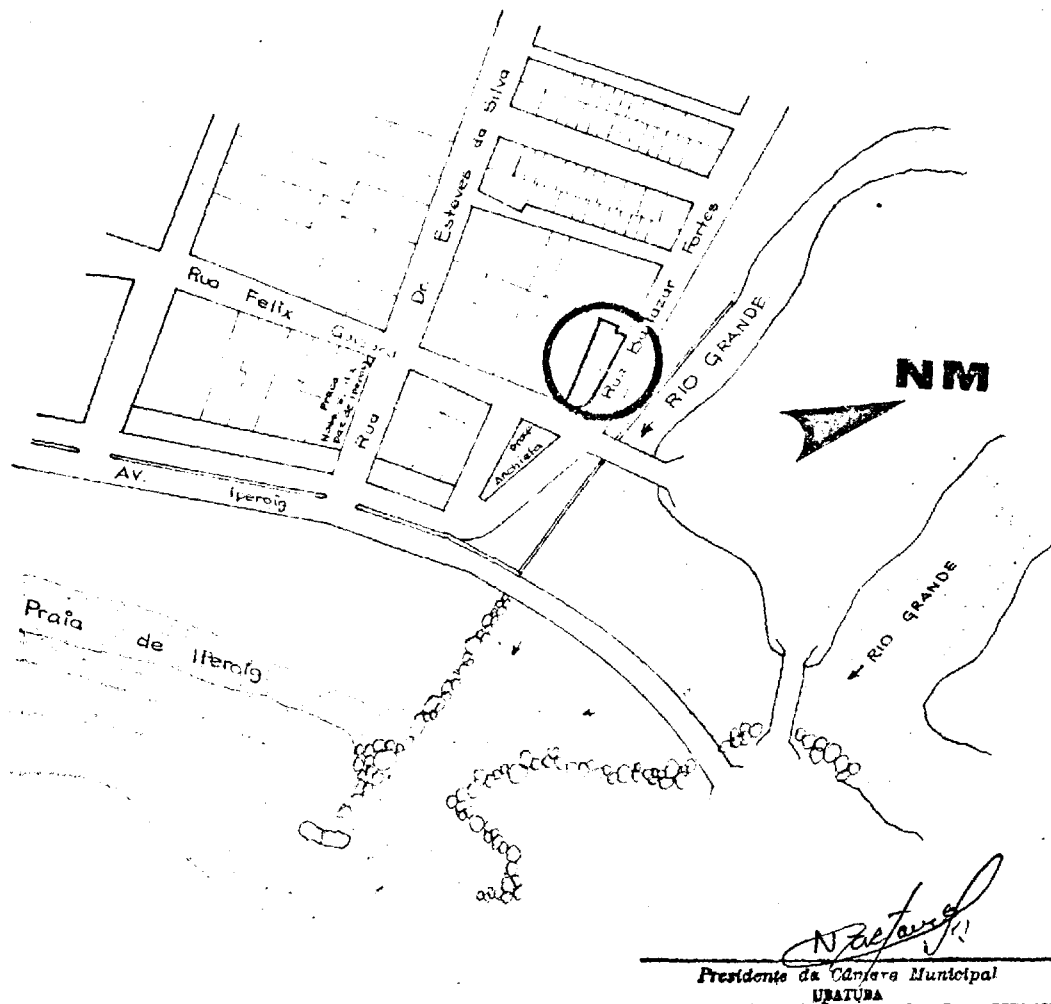
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de abril de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 12 de abril de 1985.

Jose Carlos da Silva
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

ASSUNTO LEV. DE ÁREA DO SOBRADÃO DO PORTO P/ DESAPROPRIAÇÃO

LOCAL R. BALTAZAR FORTES C/ R. FELIX GUIARD.

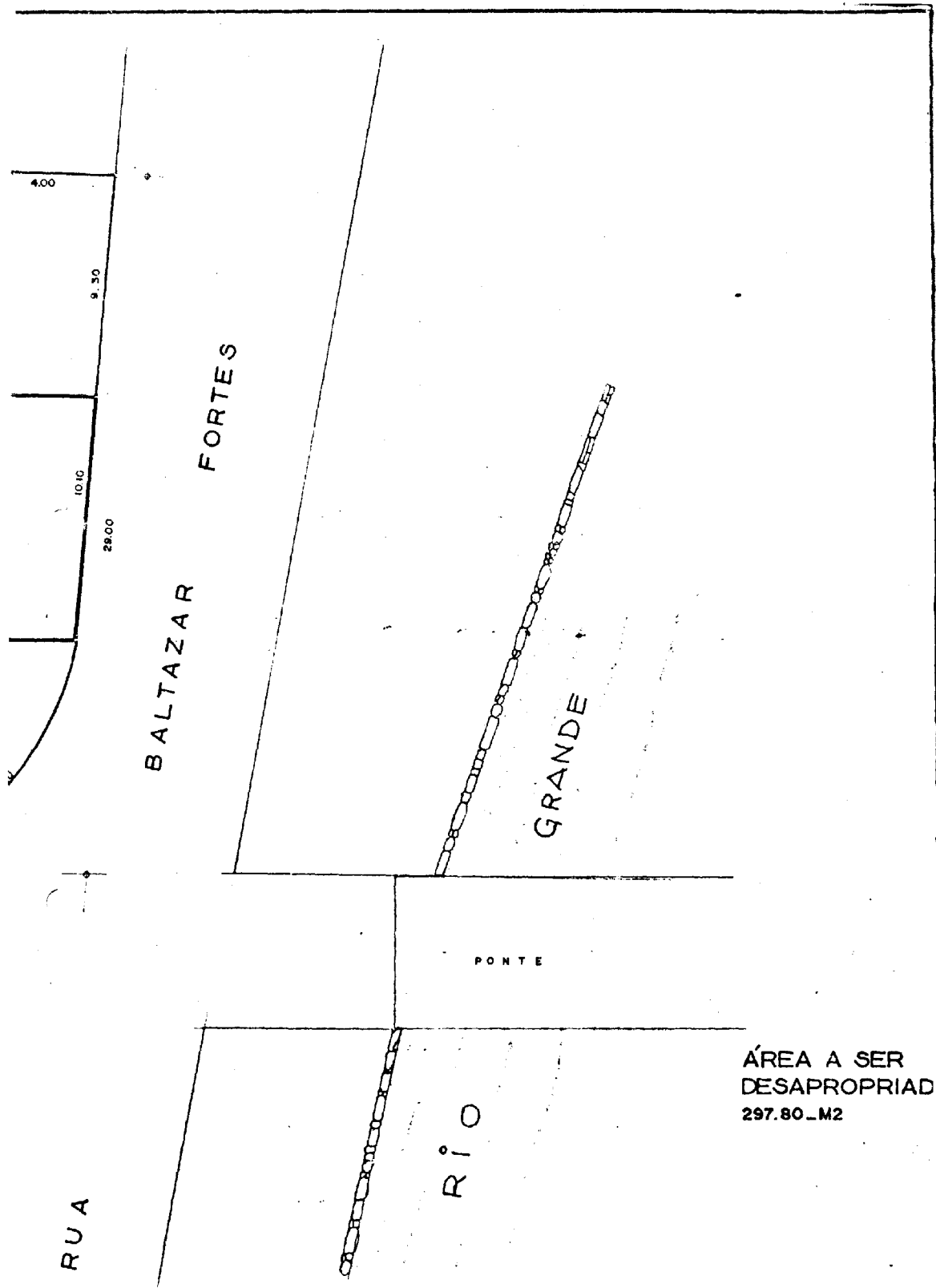
PREFEITO MUNICIPAL PECRO PAULO TEIXEIRA PINTO

DIRETOR DA DAU CARLOS HENRIQUE PACHECO DIAS FERREIRA

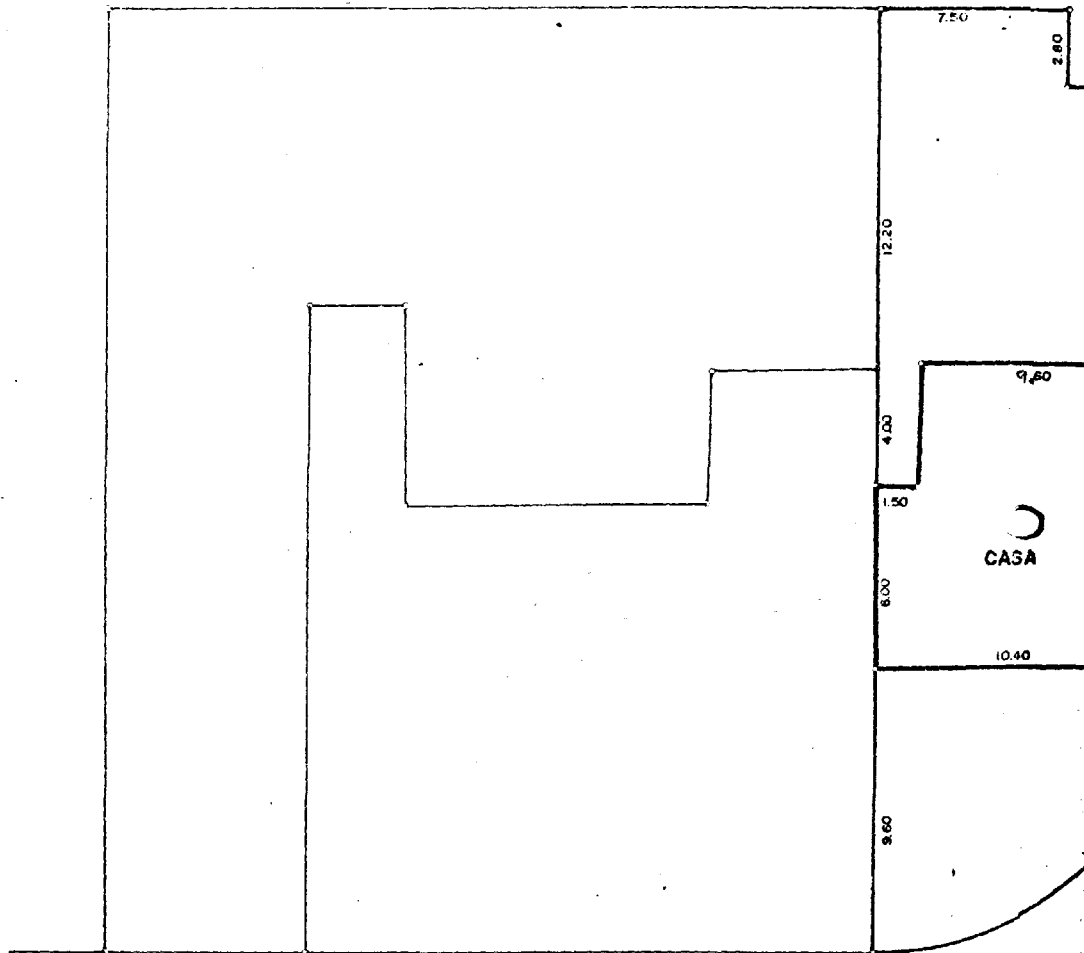
DESENHO DONIZETE TAVARES DA CRUZ
RENATO MOURAQUES

ESCALA 1:200

DATA 3 / 12 / 84



ÁREA A SER
DESAPPROPIAD
297.80_M2



RUA

FELIX

GUISARD.

PRAÇA

ANCHIETA